



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-142, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário Executivo Sr. **LEONARDO FERREIRA**, portador da Identidade nº 113892517, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, e a empresa **TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA**, situada na Estrada dos Bandeirantes, nº 8592, Jacarepaguá, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22783-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.610/0001-60, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO**, cédula de identidade nº 03.348.042-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 407.873.897-49, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA PARA ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 016/2019**, com fundamento no em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e 55, inciso III, e art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-08/001/4889/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento:

a) A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **016/2019**, a contar de **02/04/2022** a **01/04/2023**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL DOS: EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, SUBESTAÇÕES, GRUPO GERADOR E SISTEMA DE GASES MEDICINAIS, NOS HOSPITAIS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - RJ**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no **Termo de Referência (ANEXO 08)**, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, parágrafos oitavo e nono do contrato;

b) Alteração quantitativa do contrato, em razão do acréscimo de aproximadamente **7,60%** (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) para o **Lote II**, referente ao quantitativo de mão-de-obra, e de **11,53%** (onze inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) para o **Lote III**, referente ao quantitativo de mão-de-obra e ajuste de insumos de forma a adequar às novas demandas previstas para o presente ano, conforme solicitado pela Superintendência de Serviços Gerais e Infraestrutura nos index. 27103052, 27656860 e 29818944, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total:

- **VALOR ORIGINAL DO CONTRATO - LOTE II**

| Lote | Empresa | Unidade | Valor Mensal | Valor Anual | Valor Global por Lote |
|------|---------|----------------|-------------------|---------------------|-----------------------|
| II | TEKNO | HETM | R\$ 115.655,34159 | R\$ 1.387.864,09908 | R\$ 4.158.048,33 |
| | | PERÍCIA MÉDICA | R\$ 101.130,10532 | R\$ 1.213.561,26384 | |
| | | SES MÉXICO | R\$ 129.718,58049 | R\$ 1.556.622,96588 | |

- **VALOR DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 - LOTE II - APÓS O ACRÉSCIMO REFERENTE AOS INSUMOS**

| Lote | Empresa | Unidade | Valor Mensal | Valor Anual | Valor Global por Lote |
|------|---------|----------------|----------------|------------------|-----------------------|
| II | TEKNO | HETM | R\$ 115.655,34 | R\$ 1.387.864,10 | R\$ 4.474.155,20 |
| | | PERÍCIA MÉDICA | R\$ 112.033,36 | R\$ 1.344.400,28 | |
| | | SES MÉXICO | R\$ 145.157,57 | R\$ 1.741.890,82 | |

| | |
|--|-------------------------|
| VALOR GLOBAL ORIGINAL DO CONTRATO | R\$ 4.158.048,33 |
| VALOR GLOBAL DO 3º TERAD APÓS O ACRÉSCIMO | R\$ 4.474.155,20 |
| VALOR DO ACRÉSCIMO REFERENTE AOS INSUMOS | R\$ 316.106,87 |
| PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO | 7,60% |

- **VALOR ORIGINAL DO CONTRATO - LOTE III**

| Lote | Empresa | Unidade | Valor Mensal | Valor Anual | Valor Global por Lote |
|------|---------|--------------------|-------------------|---------------------|-----------------------|
| III | TEKNO | RIO FARMES CENTRAL | R\$ 120.938,70147 | R\$ 1.451.264,41764 | R\$ 4.603.385,52 |
| | | IASERJ MARACANÃ | R\$ 80.921,97918 | R\$ 971.063,75016 | |
| | | PAM CAVALCANTI | R\$ 40.474,20962 | R\$ 485.690,51544 | |
| | | PAM COELHO NETO | R\$ 45.416,19377 | R\$ 544.994,32524 | |
| | | CENTRA-RIO | R\$ 45.448,00357 | R\$ 545.376,04284 | |
| | | ANA NERI | R\$ 50.416,37198 | R\$ 604.996,46376 | |

- **VALOR DO 3º TERAD - LOTE III - APÓS O ACRÉSCIMO REFERENTE AOS INSUMOS E MÃO-DE-OBRA**

| Lote | Empresa | Unidade | Valor Mensal | Valor Anual | Valor Global por Lote |
|------|---------|--------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|
| III | TEKNO | RIO FARMES CENTRAL | R\$ 95.010,17 | R\$ 1.140.122,09 | R\$ 5.134.384,62 |
| | | IASERJ MARACANÃ | R\$ 86.752,44 | R\$ 1.041.029,27 | |
| | | PAM CAVALCANTI | R\$ 54.836,12 | R\$ 658.033,44 | |
| | | PAM COELHO NETO | R\$ 55.920,71 | R\$ 671.048,51 | |
| | | CENTRA-RIO | R\$ 69.793,80 | R\$ 837.525,60 | |
| | | ANA NERI | R\$ 65.552,14 | R\$ 786.625,70 | |

| | |
|--|-------------------------|
| VALOR GLOBAL ORIGINAL DO CONTRATO | R\$ 4.603.385,52 |
| VALOR GLOBAL DO 3º TERAD APÓS O ACRÉSCIMO | R\$ 5.134.384,62 |
| VALOR DO ACRÉSCIMO REFERENTE AOS INSUMOS E MÃO-DE-OBRA | R\$ 530.999,10 |
| PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO | 11,53% |

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual total de 9,67% (nove inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados de **02/04/2022 a 01/04/2023**, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA (DO REAJUSTE):

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto nos parágrafos oitavo e nono da cláusula nona do contrato, respectivamente, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39.71

Fonte de Recurso: 100/122/225

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0461.8341 / 2961.10.122.0002.2016 / 2961.10.303.0462.8328 / 2961.10.305.0468.2732

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO):

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 9.608.539,82 (nove milhões seiscentos e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 800.711,65 (oitocentos mil setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), cada uma delas, por meio de depósito na Conta Corrente nº **9954-6**, agência **0872**, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o valor de total de R\$ 9.608.539,82 (nove milhões seiscentos e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA OITAVA (DA GARANTIA):

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **02/04/2022** a **01/04/2023**, no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

LEONARDO FERREIRA
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

OSVALDO LUIZ LIMA DE MACEDO
TEKNO SISTEMAS DE ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Rio de Janeiro, 31 março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Lima de Macedo, Usuário Externo**, em 01/04/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 01/04/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **30811116** e o código CRC **D7A2600A**.

